



EDITAL Nº 05 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#), a [Portaria nº 77, de 8 de março de 2024](#) e o [Edital nº 17/2025 - PDSE/CAPES](#).

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. Cronograma

Etapas	Data
Lançamento do edital	11 de novembro 2025
Período de inscrições	De 17 a 28 de novembro de 2025
Período de análise das candidaturas	De 01 a 10 de dezembro
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	12 de dezembro
Prazo para solicitação de reconsideração	De 12 a 14 de dezembro
Publicação do resultado final	16 de dezembro
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (candidatos selecionados e suplentes)	De 04 de fevereiro a 04 de março de 2026*
Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES, pela PRPGP	De 12 de março a 02 de abril de 2026*
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 03 de abril de 2026*
Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES	A partir da homologação
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2026

* Eventuais alterações de datas devem ser acompanhadas pelos interessados através do [site do PDSE](#).

2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA

Vagas	01*
Duração	No mínimo quatro meses e no máximo seis meses

* candidatos suplentes poderão ser homologados de acordo com as vagas remanescentes de outros PPGs

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- 3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- 3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de

modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- 3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
 - 3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#);
 - 3.1.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
 - 3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
 - 3.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - 3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada ao e-mail ppgq@ufsm.br até às **23:59 do dia 28 de novembro de 2025**.
- 4.1.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - 4.1.2. **Currículo Lattes** atualizado;
 - 4.1.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - 4.1.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);

- 4.1.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#);
- 4.1.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#);
- 4.1.7. Referente aos itens 4.1.5 e 4.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme [Anexo IV](#);
- 4.1.8. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- 4.2. Tão logo o e-mail de inscrição for recebido pelo PPGQ, o candidato receberá um e-mail de comprovação, como resposta ao e-mail de inscrição, o que pode demorar até 24 h úteis. O não recebimento do e-mail de resposta significa que a inscrição não foi recebida pelo PPGQ.
- 4.3. O PPGQ não se responsabilizará se alguma mensagem enviada por e-mail for classificada como spam pelo sistema de gerenciamento de e-mails das contas da UFSM. Os e-mails contendo informações incompletas terão suas candidaturas indeferidas.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

Ordem / peso	Critério avaliado
1 / peso 5,0	Produção científica do candidato. Artigos científicos: Será utilizado o somatório dos índices JCR das publicações (contam-se como número de publicações os artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais). Livros e capítulos de livros: a) Autoria de Livros Técnico/Científico com ISBN publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial – 4 pontos b) Capítulos e organização de Livros Técnicos/Científicos internacionais com ISBN publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial – 2 pontos. c) Capítulos e organização de Livros Técnicos/Científicos nacionais com ISBN publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial – 1 ponto. Patentes: a) Patentes depositadas – 1 ponto b) Patentes concedidas – 2 pontos c) Patentes licenciadas – 5 pontos
2 / peso 2,5	Plano de pesquisa. Serão considerados: a qualidade e relevância científica da proposta na sua área de conhecimento (1,0 ponto), exequibilidade e cronograma (1,0 ponto) e seus potenciais resultados (0,5 ponto).
3 / peso 2,5	Instituição de destino e o coorientador no exterior. Será considerado, para fins de avaliação, o índice h (h-index) do coorientador estrangeiro, conforme registrado na base de dados Scopus

5.2. Em caso de empate no processo de seleção, terá prioridade o candidato que já tiver realizado o exame de qualificação de área da tese. Persistindo o empate, será assegurada prioridade ao candidato de maior idade.



6. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 6.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologação pela PRPGP;
- 6.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);
- 6.3. O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:
- I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:
 - a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou
 - b) No caso de uma bolsa financiada com recursos federais, a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.
 - II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.
 - III - O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.
 - IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na [Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023](#), que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador.
- 6.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até **dois dias úteis antes do final das inscrições** pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. Conforme [Edital da CAPES](#), item 1.4.2, *Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios seguintes (anos 2026 e posteriores) ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional, a execução financeira das despesas previstas neste Edital fica condicionada à aprovação da LOA e à existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Tal medida visa resguardar a legalidade da despesa e prevenir a assunção de compromissos sem a devida previsão orçamentária.*

FÁBIO ANDREI DUARTE

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química